LEI N.º 373, de 28 de Dezembro de 2.000

Aprova o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.001/2004

O Povo de Itaú de Minas (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O Plano Plurianual do Município de Itaú de Minas (MG), para o quadriênio de 2001/2004 estima-se as Despesas de Capital em R$ 13.975.200,00 (Treze milhões, novecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º. - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual para o quadriênio de 2.001/2004, assim distribuídos.

RECEITAS DE CAPITAL	2001	2002	2003	2004	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	1.368.000,00	1.368.000,00	1.368.000,00	1.368.000,00	5.472.000,00
Operações de Crédito	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	1.300.000,00
Alienações de Bens	50.800,00	50.800,00	50.800,00	50.800,00	203.200,00
Transferências de Capital	1.660.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00	6.640.000,00
Outras Receitas de Capital	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
TOTAL	3.493800,00	3.493.800,00	3.493.800,00	3.493.800,00	13.975.200,00

Art. 3º. - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, discriminadas nos quadros anexos, programadas com base nos recursos considerados disponíveis previstos no artigo anterior, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS	2001	2002	2003	2004	TOTAL
01 - Câm. Mun. Dep. Administração	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	15.200,00
04 - Secr. Desenv. Econ. e Planej.	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
05 - Secretaria de Administração	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	792.000,00
06 - Secretaria de Finanças	333.300,00	333.300,000	333.300,00	333.300,00	1.333.200,00
07 - Secretaria de Obras Públicas	1.239.500,00	1.239.500,00	1.239.500,00	1.239.500,00	4.958.000,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos	410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	1.640.000,00
09 - Secret. de Educ., Esp. e Cult.	1.046.200,00	1.046.200,00	1.046.200,00	1.046.200,00	4.184.800,00
10 - Secretaria de Saúde.	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	432.000,00
11 - Secret. Trab. e Prom. Social	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
TOTAL	3.493.800,00	3.493.800,00	3.493.800,00	3.493.800,00	13.975.200,00

Art. 4º. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em conseqüências da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos desta lei.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de Dezembro de 2.000.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL